



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Vigilância Sanitária	10
Despachos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.069, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros P.J Qese R\$ 29.000,00

3.3.90.30.61-01 12.361.0011-2.009 Material de Consumo R\$ 29.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.78-01 10.122.0015-2.012 Material de Consumo R\$ 316.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2.031 Material de Consumo R\$ 200.000,00

3.3.90.30.78-01 12.364.0016-2.038 Material de Consumo R\$ 264.000,00

3.3.90.30.61-01 26.782.0010-2.008 Material de Consumo R\$ 220.000,00

3.3.90.30.61-01 26.782.0041-2.027 Material de Consumo R\$ 73.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

4.4.90.51.01-01 13.392.0043-1.031 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.51.01-01 23.695.0044-1.032 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P.J R\$ 199.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 1.350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, no valor de **R\$ 1.350.000,00** (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.91.01-01 12.361.0011-2.009 Sentenças Judiciais R\$ 29.000,00

4.4.90.52.05-05 12.365.0011-1.041 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 29.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4.90.51.01-01 08.244.0037-1.004 Obras e Instalações R\$ 199.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.36.60-01 04.122.0041-2.031 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 400.000,00

3.3.90.32.09-01 16.482.0009-2.007 Material de Distribuição Gratuita R\$ 49.000,00

3.3.90.30.61-01 16.482.0009-2.007 Material de Consumo R\$ 15.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

4.4.90.52.01-01 13.392.0043-1.019 Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.13.41-01 23.695.0044-2.029 Obrigações Patronais INSS R\$ 10.000,00

02.15 - Dep. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.78-01 11.334.0034-2.049 Venc. e Vantagens - P. Civil R\$ 9.000,00

3.1.90.13.41-01 11.334.0034-2.049 Obrigações Patronais INSS R\$ 4.000,00

3.1.91.13.01-01 11.334.0034-2.049 Obrigações Patronais IPREM R\$ 4.000,00

3.3.90.30.61-01 11.334.0034-2.049 Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.36.60-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 7.000,00

3.3.90.39.24-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 9.000,00

4.4.90.52.01-01 11.334.0034-2.049 Equip. e Material Permanente R\$ 2.000,00

3.1.91.13.01-01 04.121.0034-2.030 Obrigações Patronais IPREM R\$ 10.000,00

3.3.90.14.01-01 04.121.0034-2.030 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.61-01 04.121.0034-2.030 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.24-01 04.121.0034-2.030 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 20.000,00

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 3 de 10

4.4.90.51.01-01 18.541.0045-1.006 Obras e Instalações R\$ 29.000,00

4.4.90.51.01-01 20.605.0045-1.011 Obras e Instalações R\$ 29.000,00

02.17 - Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.1.90.11.78-01 04.122.0046-2.059 Vencimentos e Vantagens R\$ 329.000,00

3.1.90.13.41-01 04.122.0046-2.059 Obrigações Patronais INSS R\$ 3.000,00

3.1.91.13.01-01 04.122.0046-2.059 Obrigações Patronais IPREM R\$ 39.000,00

3.3.90.08.01-01 04.122.0046-2.059 Outros Benefícios Assistências R\$ 19.000,00

3.3.90.39.24-01 04.122.0046-2.059 Outros Serviços Terceiros P.J R\$ 77.000,00

Total das Anulações
.....R\$ 1.350.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.070, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do

inciso II, do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **111.000,00** (cento e onze mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.53-02 08.244.0037.2.033 Material de Consumo Exp. Cras R\$ 20.000,00

3.3.90.39.36-02 08.244.0037.2.033 Outros Serv. T. P. Jurídica Exp. Cras R\$ 16.000,00

4.4.90.52.15-02 08.244.0037.2.033 Equip. Material Permanente - Exp. Cras R\$ 75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 111.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 20.846-9, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I do § 1º c.c. § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.071, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 4 de 10

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.14.01-05 08.244.0037.2.044 Diárias Civil R\$ 16.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 15.259-5, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I do § 1º c.c. § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.072, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para

os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 29.857,18 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.39.06-05 08.244.0037.2.044 Outros Serviços Terceiros P.J R\$ 9.857,18

4.4.90.52.88-05 08.244.0037.2.044 Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 29.857,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 15.259-5, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 5 de 10

LEI Nº 5.073, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.635,94 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.08-02 08.244.0037.2.033 Contribuições Estadual SCFV 06 a 15 Anos R\$ 16.635,94

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 16.635,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.074, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para suprir as dotações autorizadas pelas Leis nºs 5052 de 21 de maio de 2025, e parcialmente, a 5062 de 10 de julho de 2025, para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.57-01 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Terc. Pes. Jur. R\$ 2.000.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 - Outros Serv. Terc. Pes. Jur. R\$ 1.000.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 6 de 10

Decretos

DECRETO Nº 5.297, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.069 de 06 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros P.J Qese R\$ 29.000,00

3.3.90.30.61-01 12.361.0011-2.009 Material de Consumo R\$ 29.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.78-01 10.122.0015-2.012 Material de Consumo R\$ 316.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2.031 Material de Consumo R\$ 200.000,00

3.3.90.30.78-01 12.364.0016-2.038 Material de Consumo R\$ 264.000,00

3.3.90.30.61-01 26.782.0010-2.008 Material de Consumo R\$ 220.000,00

3.3.90.30.61-01 26.782.0041-2.027 Material de Consumo R\$ 73.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

4.4.90.51.01-01 13.392.0043-1.031 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.51.01-01 23.695.0044-1.032 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P.J R\$ 199.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 1.350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$

1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.91.01-01 12.361.0011-2.009 Sentenças Judiciais R\$ 29.000,00

4.4.90.52.05-05 12.365.0011-1.041 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 29.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4.90.51.01-01 08.244.0037-1.004 Obras e Instalações R\$ 199.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.36.60-01 04.122.0041-2.031 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 400.000,00

3.3.90.32.09-01 16.482.0009-2.007 Material de Distribuição Gratuita R\$ 49.000,00

3.3.90.30.61-01 16.482.0009-2.007 Material de Consumo R\$ 15.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

4.4.90.52.01-01 13.392.0043-1.019 Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.13.41-01 23.695.0044-2.029 Obrigações Patronais INSS R\$ 10.000,00

02.15 - Dep. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.78-01 11.334.0034-2.049 Venc. e Vantagens - P. Civil R\$ 9.000,00

3.1.90.13.41-01 11.334.0034-2.049 Obrigações Patronais INSS R\$ 4.000,00

3.1.91.13.01-01 11.334.0034-2.049 Obrigações Patronais IPREM R\$ 4.000,00

3.3.90.30.61-01 11.334.0034-2.049 Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.36.60-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 7.000,00

3.3.90.39.24-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 9.000,00

4.4.90.52.01-01 11.334.0034-2.049 Equip. e Material Permanente R\$ 2.000,00

3.1.91.13.01-01 04.121.0034-2.030 Obrigações Patronais IPREM R\$ 10.000,00

3.3.90.14.01-01 04.121.0034-2.030 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.61-01 04.121.0034-2.030 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.24-01 04.121.0034-2.030 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 20.000,00

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.51.01-01 18.541.0045-1.006 Obras e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 7 de 10

Instalações R\$ 29.000,00

4.4.90.51.01-01 20.605.0045-1.011 Obras e Instalações R\$ 29.000,00

02.17 - Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.1.90.11.78-01 04.122.0046-2.059 Vencimentos e Vantagens R\$ 329.000,00

3.1.90.13.41-01 04.122.0046-2.059 Obrigações Patronais INSS R\$ 3.000,00

3.1.91.13.01-01 04.122.0046-2.059 Obrigações Patronais IPREM R\$ 39.000,00

3.3.90.08.01-01 04.122.0046-2.059 Outros Benefícios Assistências R\$ 19.000,00

3.3.90.39.24-01 04.122.0046-2.059 Outros Serviços Terceiros P.J R\$ 77.000,00

Total das Anulações
.....R\$ 1.350.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.298, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.070 de 06 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional

especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **111.000,00** (cento e onze mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.53-02 08.244.0037.2.033 Material de Consumo Exp. Cras R\$ 20.000,00

3.3.90.39.36-02 08.244.0037.2.033 Outros Serv. T. P. Jurídica Exp. Cras R\$ 16.000,00

4.4.90.52.15-02 08.244.0037.2.033 Equip. Material Permanente - Exp. Cras R\$ 75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 111.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 20.846-9, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I do § 1º c.c. § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.299, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 8 de 10

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.071 de 06 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **16.000,00** (dezesseis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.14.01-05 08.244.0037.2.044 Diárias Civil R\$ 16.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 15.259-5, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I do § 1º c.c. § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.300, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito

suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.072 de 06 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 29.857,18 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.39.06-05 08.244.0037.2.044 Outros Serviços Terceiros P.J R\$ 9.857,18

4.4.90.52.88-05 08.244.0037.2.044 Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 29.857,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 15.259-5, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 9 de 10

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.301, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.073 de 06 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.635,94 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.08-02 08.244.0037.2.033 Contribuições Estadual SCFV 06 a 15 Anos R\$ 16.635,94

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 16.635,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.302, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.074 de 06 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para suprir as dotações autorizadas pelas Leis nºs 5052 de 21 de maio de 2025, e parcialmente, a 5062 de 10 de julho de 2025, para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.57-01 10.302.0019-2.015 - Outros Serv. Terc. Pes. Jur. R\$ 2.000.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 - Outros Serv. Terc. Pes. Jur. R\$ 1.000.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias, do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

Página 10 de 10

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Quarta-Feira, 06 de Agosto de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca – Diretor Adjunta da Saúde - Buritama – S.P.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao Protocolo: 153/25 BTA Data de Protocolo: 25/06/2025 CEVS: 350810801-863-000040-1-4 Data de Validade: 06/08/2026 Razão Social: RENATO MATEUS DE SOUZA Nome Fantasia: Renato Mateus de Souza CNPJ/CPF: 057.720.968-00 Endereço Rua Maria Florinda, 1175A - Centro Município: Buritama CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Renato Mateus de Souza CPF: 057.***.***-00

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Quarta-Feira, 06 de Agosto de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca – Diretor Adjunta da Saúde - Buritama – S.P.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao Protocolo: 167/25 BTA Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 350810801-863-000127-1-8 Data de Validade: 06/08/2026 Razão Social: SAUDE AQUI CLINICA MEDICA LTDA Nome Fantasia: Saúde Aqui Clínica Medica CNPJ/CPF: 40.200.827/0001-63 Endereço Rua Rio Preto, 880 - Centro Município: Buritama CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Chislani Cristina Batista da Cunha CPF: 200.***.***-02

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive